



PORTARIA 03/2022

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Comarca de Muriaé-MG no dia 05 de Setembro de 2022

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando o art. 1º da Deliberação 08/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais estabelece que não haverá expediente na instituição nos feriados municipais;

Considerando que o Decreto Municipal n.º 11.277/2022 estabeleceu como ponto facultativo para os servidores municipais de Muriaé o dia 05 de setembro de 2022;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 170/2018;

RESOLVE

Art. 1º- Suspender o expediente no dia 05 de setembro (segunda-feira) na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Muriaé/MG, nos termos do art. 4º, §1º da Deliberação 08/2011, do Conselho Superior da Defensoria do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º- Na referida data haverá atendimento no regime de Plantão, das 8h às 18h, na modalidade de sobreaviso, por intermédio do telefone **(31) 98336-9530**, que será afixado na sede e onde mais se fizer necessário;

Art. 3º- Atuará no Plantão o Defensor Público Marcus Tarcísio Silva de Castro, Madep 606;

Art. 4º- A presente Portaria entrará em vigor nesta data, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Muriaé-MG, e com publicação no sítio institucional.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Muriaé, 25 de agosto de 2022.

André Luiz Campos Vieira
Defensor Público Coordenador Local
MADEP – 479